

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.605, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA O ART. 20-A A LEI Nº. 292/94 QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 20-A a Lei nº. 292 de 17/02/94 que institui a Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20-A. A Fundação de Saúde Pública do Município, poderá celebrar contratos, parcerias pública - privadas e convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para execução dos serviços prestados pela Fundação."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de dezembro de 2011.

Jao Juliere C JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO